

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA / NOME DA CONTRATADA	ATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
31/2021	00053-00049648/2021-56	Contratação de empresa para execução de serviço comum de manutenção corretiva na central de abastecimento de oxigênio, de vácuo e de ar comprimido, instalado na Policlínica Médica	1 - Contratação de empresa para execução de serviço comum de manutenção corretiva na central de abastecimento de oxigênio, de vácuo e de ar comprimido, instalado na Policlínica Médica	R\$ 2.658,00	R\$ 9.691,50	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até seu total adimplemento, sem prejuízo quanto a garantia do serviço realizado	13/09/2021 DUNAMIS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI – CNPJ: 26.221.386/0001- 55	DODF Nº 174 DE 15/09/2021



PROJETO BÁSICO Nº 45/2021 - DIMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NA CENTRAL DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO DA POMED

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de **serviço comum** de manutenção corretiva na central de abastecimento de oxigênio, de vácuo e de ar comprimido, instalado na Policlínica Médica, com vistas à obtenção de adequadas condições de funcionamento dos equipamentos que dependem desse sistema, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), instituição militar, organizada com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições legais, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros, na área do Distrito Federal, incluindo extinção de incêndios, serviços de busca e salvamento, atividades de defesa civil e atendimento pré-hospitalar, entre outros.

2.2. A atenção à saúde dos militares e seus dependentes ocorre por meio da Policlínica Médica - POMED.

2.3. Neste sentido, temos na Policlínica Médica as centrais de oxigênio, de vácuo e de ar comprimido, para melhor atendimento das demandas relacionadas aos atendimentos médicos realizadas na POMED.

2.4. A presente demanda justifica-se porque desde que a obra da nova Policlínica Médica foi entregue no ano de 2018 não houve revisão ou manutenção nas centrais de gases medicinais que abastecem a POMED. Foram necessários reparos eventuais realizados por militares da equipe de patrimônio para sanar problemas de funcionamento apresentados sobretudo na central de ar comprimido.

2.5. Em virtude da necessidade de manutenção corretiva na central de abastecimento de oxigênio, de vácuo e de ar comprimido com possível troca de peças para o funcionamento adequado desses equipamentos foram solicitados orçamentos para empresas que realizam esse serviço.

2.6. Essas redes de gases são normatizadas pela ANVISA por estarem relacionadas a serviços de saúde, e também pela ABNT especificamente através da NBR 12188. Importa frisar que a manutenção desses sistemas é imprescindível para o funcionamento adequado de nossa Policlínica dando segurança ao paciente.

2.7. São sistemas independentes, mas o não funcionamento de um deles provoca interrupção de vários processos, principalmente no Centro Cirúrgico. Sem a central de Ar comprimido ativa não é possível secar materiais e, sequer, ligar as autoclaves para esterilizá-los. Dessa feita, não se pode marcar procedimentos cirúrgicos, os quais estariam comprometidos se não tivéssemos também provisão de Oxigênio, o qual hoje, é garantido com um cilindro de 10m³ na sala operatória. Alguns procedimentos necessitam de sistema de aspiração o que não é possível caso a rede de vácuo não esteja funcionando a contento.

2.8. Destaca-se que a POMED não dispõe de servidores especializados e nem de equipamentos adequados para realizar a manutenção da central de gases nem de peças para reposição, de forma a manter o funcionamento regular sem a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas, objeto da presente solicitação.

2.9. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva, com fornecimento de peças para o equipamento em tela se deve também a especificidade do objeto e importância do funcionamento dele para POMED.

2.10. Por fim, a presente solicitação visa também à economicidade para a corporação, uma vez que a interrupção da realização de exames na POMED resultaria no encaminhamento dos usuários à rede credenciada, com custos para o CBMDF.

2.11. Assim, a contratação objetiva garantir a funcionalidade dos equipamentos existentes, tendo em vista que é fundamental o acompanhamento e as intervenções periódicas realizadas por

equipe técnica devidamente treinada e qualificada, de forma a não comprometer a vida útil do equipamento e a realização de exames, além de oferecer continuamente a qualidade e a segurança dos operadores e usuários.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas neste Projeto Básico que o serviço almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES

4.1. Os serviços a serem realizados nas centrais de abastecimento de oxigênio, de vácuo e de ar comprimido englobam mão de obra especializada e peças para execução de manutenção corretiva.

4.2. Manutenção corretiva:

4.2.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso, compreendendo ajustes, reparos e, inclusive, as necessárias substituições de peças e componentes;

4.2.2. As manutenções corretivas são realizadas após a ocorrência de uma pane e ou defeito e, objetiva colocar o equipamento em condições de executar uma função requerida. A principal função da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir as condições de funcionamento de um determinado equipamento ou sistema. A manutenção corretiva será realizada sempre que for identificada sua necessidade, quer seja durante uma inspeção pela contratada, quer seja pela contratante.

4.2.3. A manutenção corretiva será realizada no equipamento com defeito, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

4.2.4. As peças ou componentes do equipamento que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças ou componentes novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio do executor do contrato. As peças de reposição incluídas no contrato e necessárias aos serviços de manutenção corretiva serão, sem exceção, fornecidas pela Contratada, e passarão a ser de propriedade da Contratante;

4.2.5. Caso a peça necessite ser importada, a Contratada deverá apresentar ao executor do contrato a comprovação e o prazo limite de recebimento da peça;

4.2.6. Caso os serviços não sejam solucionados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da hora do efetivo atendimento e o equipamento ainda se encontrar inoperante, a Contratada deverá apresentar justificativa, por escrito ao Executor do Contrato, cabendo a este a concordância ou não. No caso de concordância, será estabelecido um novo prazo.

4.2.7. A Contratada deverá prestar garantia do serviço executado, das peças e componentes utilizados no equipamento pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da conclusão do reparo realizado, independentemente da natureza do defeito apresentado;

4.2.8. A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação da procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato;

4.2.9. O equipamento estará a disposição da Contratada para vistoria e avaliação das condições de funcionamento, antes do contrato em vigor.

4.3. **Quadro de Resumo da Contratação**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CATSER
1	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, conforme o caso na central de abastecimento de oxigênio instalado na Policlínica Médica do CBMDF.	1	23086
2	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, conforme o caso na central de abastecimento de vácuo da Policlínica Médica	1	23086
3	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, conforme o caso na central de abastecimento de ar comprimido da Policlínica Médica	1	23086

4.4. As condições atuais da central de oxigênio, ar comprimido e vácuo da POMED encontram-se relatadas no processo SEI nº 00053-00045659/2021-67, motivador deste Projeto Básico.

4.5. **Peças de reposição**

4.5.1. A CONTRATADA fornecerá, sem custo adicional para a CONTRATANTE, todas as peças de reposição cobertas, originais recomendadas pela fabricante, necessárias à colocação dos equipamentos em condições de funcionamento normal;

4.5.2. As peças de reposição deverão ser substituídas num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. No entanto, se a peça necessitar ser importada a CONTRATADA deverá apresentar ao EXECUTOR do CONTRATO a comprovação e o prazo limite de recebimento da mesma, cabendo ao EXECUTOR a prorrogação do prazo acima citado;

4.5.3. Caso o equipamento seja caracterizado descontinuado – fora de linha de fabricação – a CONTRATADA poderá, nos casos de falta do componente original, substituí-lo por componente similar ou realizar modificações no equipamento, visando torná-lo operacional em condições de utilização, desde que as características operacionais originais do equipamento sejam preservadas. A CONTRATADA, para estes casos, deverá apresentar relatório especificando as modificações realizadas ao EXECUTOR do Contrato, constando também, relatório de testes comprobatórios de funcionamento, assumindo total responsabilidade sobre as modificações realizadas;

4.5.4. Todas as peças que forem substituídas, com autorização prévia do Executor do Contrato, deverá ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias após sua instalação.

4.6. Exigências técnicas para a Habilitação

4.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.6.3. Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos meses serem ininterruptos.

4.6.4. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado ou que esteja prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, entende-se por compatíveis manutenção corretiva e preventiva em centrais de abastecimento de oxigênio, ar comprimido e vácuo.

4.7. Vistoria no local onde o serviço será executado

4.7.1. A proponente poderá realizar vistoria no local e instalação da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.7.2. A proponente que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme anexo I, atestando que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a apreciação da proposta ofertada, ficando, contudo, a proponente ciente de que após apresentação da proposta não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. A declaração será emitida pelo CBMDF nos moldes do prescrito nos itens 4.6.14 e 4.6.15.

5. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

5.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de **R\$ 11.627,83 (onze mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos contida no item 8 do Projeto Básico.

5.2. PLANILHA

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	
			Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, conforme o caso na <u>central de abastecimento de oxigênio</u> instalado na Policlínica Médica do CBMDF.	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
2	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, conforme o caso na <u>central de abastecimento de vácuo</u> da Policlínica Médica	1	R\$ 4.076,83	R\$ 4.076,83

3	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, conforme o caso na <u>central de abastecimento de ar comprimido</u> da Policlínica Médica	1	R\$ 4.201,00	R\$ 4.201,00
TOTAL UNITÁRIO				R\$ 11.627,83

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

6.1. O serviço técnico especializado de manutenção corretiva na central de ar comprimido, central de vácuo e central de oxigênio deverá ser prestado nas dependências da Policlínica Médica do CBMDF, situada na: Área Especial – Conjunto 3 – Setor Policial Sul - CEP: 70610-209 - Brasília – DF, Fone: (061) 3901-2934.

6.2. Horário da prestação de serviços:

6.3. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos instalados na Policlínica do CBMDF, ocorrerão de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 17:30h.

6.4. Caso haja qualquer alteração no horário do expediente administrativo da CONTRATANTE, os serviços poderão ter seus horários ajustados por conveniência própria.

6.5. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.6. A partir da data de início do contrato, a contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou correio eletrônico, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

6.7. As ordens de serviços referentes à execução do serviço objeto deste instrumento deverão ser emitidas por meio do sistema informatizado a ser disponibilizado pela contratada.

6.8. Não sendo possível a emissão da ordem de serviço por meio do sistema informatizado, por razões justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, a ordem de serviço deverá ser emitida em papel respeitando os procedimentos por ela estabelecidos. No anexo III segue modelo de ordem de serviço.

6.9. As Ordens de Serviço deverão conter, no mínimo, o seguinte:

a) o tipo de ordem de serviço (manutenção corretiva, manutenção preventiva, qualificação de desempenho, treinamento, avaliação/consultoria);

b) a identificação correta e completa do equipamento, contendo no mínimo o seu número de série;

c) a localização do equipamento;

d) o defeito encontrado;

e) os serviços técnicos realizados;

f) a data e hora do chamado técnico;

g) a data e hora do atendimento ao chamado técnico no local onde está instalado o equipamento;

h) a data da realização do serviço;

i) o número de horas técnicas para conserto do equipamento;

j) as peças substituídas;

k) os nomes, carimbos e assinaturas do técnico da Contratada que executou os trabalhos e o do responsável da CONTRATANTE que acompanhou os serviços; e

l) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela Contratada.

6.10. Após a realização de cada procedimento de manutenção corretiva na central de abastecimento de oxigênio, de vácuo e de ar comprimido a CONTRATADA deverá colocar uma etiqueta (Informativo da Manutenção), contendo no mínimo o tipo de serviço, o número do certificado gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data útil limite da SEMANA / ANO da próxima Manutenção Preventiva planejada.

6.11. A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta de modelo autoadesivo, que seja aprovada pelo executor do contrato.

6.12. A avaliação do serviço será realizada conforme os parâmetros das obrigações da contratada e dos serviços realizados nas manutenções corretivas, desde o atendimento das chamadas, emissão das Ordens de Serviços e as realizações dos procedimentos corretivos, e sua ponderação na forma do Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores e Lei nº 8.666/93.

6.13. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas de maneira corretiva, gerando relatórios conforme o caso da prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

6.14. No momento da entrega, caso se verificar vícios no tocante a qualidade do serviço, a empresa terá 10 (dez) dias corridos para efetuar a correção, após o comunicado.

6.15. Após o recebimento definitivo do serviço será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até seu total adimplemento, sem prejuízo quanto a garantia do serviço realizado.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de irregularidades na execução dos serviços, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sendo que a ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da CONTRATADA, cabendo a fiscalização à CONTRATANTE. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do(s) Executor(es) do contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de serviços, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, ANVISA, CREA e Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente quanto às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho incluindo a Portaria nº 2.914/2011-MS, Portaria nº 82/2000-MS e Resolução RDC nº 11/2014-ANVISA e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto desta contratação;

9.2. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CBMDF no prazo da garantia do serviço;

9.3. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra indispensável à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

9.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela segurança de seus empregados;

9.5. Permitir o acompanhamento dos serviços pelos executores, técnicos no local de execução. A CONTRATADA utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão de obra própria e especializada, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

9.6. Permitir que os executores, técnicos inspecionem previamente o equipamento, para constatação dos defeitos apresentados;

9.7. Exigir que seu funcionário se apresente ao executor na POMED onde será realizado a manutenção corretiva, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

- 9.8. Exigir que seu funcionário colabore com os servidores do CBMDF que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados e/ou aparelhagem revisada;
- 9.9. Todos os componentes, peças que tenham sido substituídos no equipamento durante a realização do serviço de manutenção corretiva, deverão ser envelopados ou ensacados contendo data, Nº da O.S (Ordem de Serviço) do equipamento vistoriado, código do fabricante e especificação da peça substituída, quando se tratarem de resíduos com a presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar riscos de infecções, devendo ser relacionado por escrito e entregue uma cópia ao responsável da Unidade;
- 9.10. Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades do CBMDF;
- 9.11. Disponer de peças de reposição originais de fábrica ou recomendadas pelo fabricante, placas, componentes eletrônicos em quantidade suficiente para assegurar a contínua e perfeita execução do serviço ora contratado, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços;
- 9.12. Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos, devidamente credenciados e capacitados, que não tenham em nenhuma hipótese vínculo empregatícios com o CBMDF;
- 9.13. Os funcionários técnicos prestadores de serviços da empresa CONTRATADA deverão utilizar uniforme e crachá, devidamente reconhecido e autenticado via carimbo pelo CBMDF, equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho, ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o CBMDF;
- 9.14. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos causados pelos seus técnicos aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, após perícia comprobatória. A CONTRATADA deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância no que tenha direito a receber, conforme Decreto nº 26.851/2006 e à Lei nº 8.666/93;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como as despesas de viagem, estada e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção corretiva, bem como quaisquer outras que se fizerem necessária à execução do contrato;
- 9.16. A Administração tem a prerrogativa da glosa (dedução) de valores cobrados indevidamente, seja por serviços não prestados ou materiais não entregues que estejam sendo cobrados na nota fiscal apresentada para pagamento pela empresa.
- 9.17. Fornecer ao executor do contrato, as ordens de serviço das visitas técnicas preventivas e das corretivas, com local, data, peças substituídas, nome do técnico que prestou atendimento, nº da ordem de serviço do equipamento reparado, defeito apresentado, motivos de quebras apurados, sugestões para redução da incidência de defeitos e prazo de garantia dos serviços e das peças. Estas Ordens de Serviço necessitarão estar devidamente atestados pelo executor do contrato e deverão ser enviados junto à fatura mensal, para efeito de comprovação e aceitação;
- 9.18. Fazer constar na nota fiscal a natureza do serviço;
- 9.19. Comunicar, imediatamente, por intermédio do preposto, ao executor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 9.20. O equipamento, suas partes e seus acessórios, retirados pela CONTRATADA deverão ser reinstalados consoante ao especificado pelo fabricante, pela legislação vigente e sob condições que garantam a manutenção da sua identidade (chapa Patrimonial), integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade;
- 9.21. Caso haja necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo 48 (quarenta e oito) horas úteis para peças de reposição simples, caso seja necessário a importação de peças considerar o item 4.5.
- 9.22. Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação;
- 9.23. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados;
- 9.24. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela segurança de seus empregados;
- 9.25. Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato devendo reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, exceto nos casos em que ficar comprovado que o defeito foi causado por imprudência ou mau uso por parte da CONTRATANTE.
- 9.26. Retificar nota fiscal/fatura que contiver erro.
- 9.27. As peças que possuem cobertura e que haja a necessidade de troca/fornecimento serão a cargo da CONTRATADA não havendo ônus adicional para o CBMDF.

9.28. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como arcar com as despesas com seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.29. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere ao CBMDF a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato;

9.30. A empresa CONTRATADA deverá cumprir as disposições normativas acerca da proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores que laboram em serviços de saúde. (Conforme item 32.9 da Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego e item 16 da Recomendação nº 17.176/2014 do Ministério Público do Trabalho);

9.31. A não observância por parte da CONTRATADA do dispositivo do item 16.30 deverá esta ser notificada pelo CBMDF para a sua regularização urgente, sob pena de rescisão contratual. (Conforme item 32.9 da Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego e item 17 da Recomendação nº 17.176/2014 do Ministério Público do Trabalho).

9.32. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 4.770/2012.

9.33. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da aquisição/instalação do objeto do Projeto Básico, sem prévia autorização do CBMDF.

9.34. Prestar esclarecimentos ao CBMDF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

9.35. Refazer os serviços prestados, a juízo do servidor designado para o recebimento ou fiscalização, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no Projeto Básico e contidas na proposta, ou que apresentem qualquer defeito ou incorreção, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

10.2. Após a nomeação do Executor do contrato, enviar à contratada o nome do mesmo e sua lotação, conforme o local onde se encontra instalado o equipamento e seus componentes, por ocasião do início dos serviços contratuais;

10.3. Caberá ao Executor do contrato atestar os serviços executados e elaborar relatórios circunstanciados conforme cronograma elaborado e as peças de reposição efetivamente substituídas, promovendo a liquidação do respectivo documento de cobrança, descontando o equivalente aos serviços não realizados ou às peças não fornecidas, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Contrato;

10.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.5. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

10.6. Realizar, quando necessária, a limpeza do local de instalação do equipamento, tomando também providências para evitar a incidência de insetos e animais que possam prejudicar a integridade do equipamento;

10.7. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. **ANEXOS**

- 13.1. ANEXO I: Termo de Vistoria - 63639882
- 13.2. ANEXO II: Termo de abstenção de realizar vistoria - 63640003
- 13.3. ANEXO III: Modelo de Ordem de Serviço - 63640096

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 21/07/2021, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **66296404** código CRC= **AA773530**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A POLICLINICA DO CBMDF – SPO – Brasília, DF - CEP 70.297-400

CNPJ Nº 08.977.914/0001-19

DATA: 10/09/2021

AOS CUIDADOS DO SGT VASCONCELOS

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 90 DIAS

SERVIÇO A SER PRESTADO:

CENTRAL DE OXIGÊNIO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO-DE-OBRA)

- 1) VERIFICAÇÃO DAS VÁVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO;
- 2) VERIFICAÇÃO DO FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO;
- 3) VERIFICAÇÃO DA REDE;
- 4) VERIFICAÇÃO DOS MANÔMETROS;
- 5) VERIFICAÇÃO DA RÉGUA DE GASES;

VALOR DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA: R\$ 1.730,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS)

- 1) VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO – R\$ 315,80
- 2) RÉGUA DE OXIGÊNIO COM ENTRADA INFERIOR – R\$ 612,20

VALOR DAS PEÇAS: R\$ 928,00

TOTAL: R\$ 2.658,00

CENTRAL DE AR COMPRIMIDO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO-DE-OBRA)

- 1) LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE ADMISSÃO;
- 2) LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE REGULAGEM;
- 3) LIMPEZA DA VÁLVULA DE PRESSÃO MÍNIMA;
- 4) LIMPEZA DO RADIADOR DE AR;
- 5) LIMPEZA DO RADIADOR DE ÓLEO
- 6) LIMPEZA DO PURGADOR;

- 7) LIMPEZA DOS COMPRESSORES;
- 8) LIMPEZA DO QUADRO DE FORÇA E DE COMANDO;
- 9) TROCA DO FILTRO;
- 10) TROCA DA VÁLVULA SOLENÓIDE DE PURGA.

VALOR DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA: R\$ 1.850,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS)

- 1) VÁLVULA SOLENÓIDE COM PRÉ FILTRO – R\$ 1.753,00

VALOR DAS PEÇAS: R\$ 1.753,00

TOTAL: R\$ 3.603,00

CENTRAL DE VÁCUO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO-DE-OBRA)

- 1) VERIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE VÁCUO;
- 2) VERIFICAÇÃO DO CONTROLADOR AUTOMÁTICO;
- 3) VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS SOLENÓIDES;
- 4) VERIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE PURGA;
- 5) VERIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO;
- 6) VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO DAS BOMBAS;
- 7) VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS;
- 8) VERIFICAÇÃO DO VACUOSTATO;
- 9) LIMPEZA DAS BOMBAS;
- 10) LIMPEZA DAS BOMBAS;
- 11) VERIFICAÇÃO DA BOMBA DE ÓLEO;
- 12) LIMPEZA E REAPERTO DOS CONECTORES DO QUADRO DE FORÇA E COMANDO;
- 13) TROCA DOS FILTROS BACTERIOLÓGICOS.

VALOR DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA: R\$ 1.800,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS)

- 1) PRÉ-FILTRO COALESCENTE COM DRENO AUTOMÁTICO BR 170D - R\$ 1.630,50



**DUNAMIS ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO,
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.**

CNPJ Nº 26.221.386/0001-55

ADE CONJUNTO 2 LOTE 06 – ÁGUAS CLARAS, DF

TELEFONE: (61) 99957 4000



VALOR DAS PEÇAS: R\$ 1.630,50

TOTAL: R\$ 3.430,50

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 9.691,50

Atenciosamente,

**DUNAMIS – ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO, EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS.**

CNPJ: 26.221.386/0001-55



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo:00053-00049648/2021-56

Referência: Dispensa de Licitação nº 31/2021 - Manutenção corretiva em equipamentos da POMED

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de empresa para execução de serviço comum de manutenção corretiva na central de abastecimento de oxigênio, de vácuo e de ar comprimido, instalado na Policlínica Médica.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica N.º 240/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (68164037) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (68164078) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (67393568) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (67395932).

Quanto às ressalvas contidas na Nota Técnica N.º 240/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (68164037), serão adotadas as seguintes medidas:

Para o item "h" do Parecer 726/2008-PROCAD, cito, "Justificativa da escolha do executor por parte da Administração", será observada tal premissa pela Seção de Contratos e Convênios - SECON, quando da nomeação do executor da nota de empenho bem como para o item "i" "Obrigatoriedade de a Administração fiscalizar a execução do objeto contratado.

Mediante o acima exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: DUNAMIS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI				
CNPJ: 26.221.386/0001-55				
ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 2 LOTE 06 – ÁGUAS CLARAS, DF				
TELEFONE: (61) 99957 4000				
EMAIL: dunamis.caise@gmail.com				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, conforme o caso na central de abastecimento de oxigênio instalado na Policlínica Médica do CBMDF.	1	R\$ 2.658,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais)	R\$ 2.658,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais)
02	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, conforme o caso na central de abastecimento de vácuo da Policlínica Médica	1	R\$ 3.430,50 (três mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)	R\$ 3.430,50 (três mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)
03	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças, conforme o caso na central de abastecimento de ar comprimido da Policlínica Médica	1	R\$ 3.603,00 (três mil seiscentos e três reais)	R\$ 3.603,00 (três mil seiscentos e três reais)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 9.691,50 (nove mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Licitações em exercício



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, Maj. QOBM/Comb, matr. 1414789, Chefe da Seção de Licitações, em exercício**, em 13/09/2021, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0
verificador=69800891 código CRC=487A85CC.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo: 00053-00049648/2021-56

Referência: Dispensa de Licitação nº 31/2021 - Manutenção corretiva em equipamentos da POMED

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica N.º 240/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (68164037), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (69800891), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R\$ 9.691,50 (nove mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: DUNAMIS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI – CNPJ: 26.221.386/0001-55, referente à contratação de empresa para execução de serviço comum de manutenção corretiva na central de abastecimento de oxigênio, de vácuo e de ar comprimido, instalado na Policlínica Médica mediante as razões expostas no Projeto Básico (66296404);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Declaração - CBMDF/DIMAT/SEPEC (66407370).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
4. **DETERMINAR** confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Saúde, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 13 de setembro de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 13/09/2021, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69804547)
verificador= **69804547** código CRC= **5361EA3C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Processo: 00053-00049648/2021-56. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 9.691,50 (nove mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: **DUNAMIS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI – CNPJ: 26.221.386/0001-55**, referente à contratação de empresa para execução de serviço comum de manutenção corretiva na central de abastecimento de oxigênio, de vácuo e de ar comprimido, instalado na Policlínica Médica. Dotação: R\$ 7.067.286,00 (sete milhões, sessenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais), UO: 73901 – FCPF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33900000 e 33903917, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONVOCAR a pensionista ELISABETE MIQUELINA RIBEIRO DA SILVA, SIGRH 0596310, SIAPE 04444272 e CPF nº 488.***-**-68, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo 0052-001796/2004, que trata do recebimento a maior de pensão civil no período de 25/05/2016 a 25/05/2021. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONVOCAR o(s) sucessor(es) do servidor ELSON RIBEIRO DA SILVA, SIGRH 6.341-X, SIAPE 1406494 e CPF nº 009.***-**-00, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo 00052-00018550/2020-02, que trata do recebimento a maior de subsídio no período de 10/09/2020 a 30/09/2020. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONVOCAR o pensionista MARCO ANTÔNIO ALVES DE SOUSA, SIGRH 240.099-5, SIAPE 6253504 e CPF nº 339.***-**-20, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo 00052-00018695/2021-86, que trata do recebimento a maior de pensão civil no período de 18/12/2020 a 30/04/2021. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01509

Processo: 00055-00019985/2019-48. Objeto: Aquisição de 100 (cem) cavaletes de plástico dobráveis para sinalização viária. Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 06181621728010001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 48.446,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). Credor: G8 ARMARINHOS EIRELI, CNPJ nº 14.232.132/0001-53.

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do DETRAN-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2021, na modalidade on-line, através do site www.flexleiloes.com.br. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 05/2021 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <http://www.detrans.df.gov.br/leiloes-realizados/> e www.flexleiloes.com.br e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 27 de setembro a 1º de outubro de 2021 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h, Pátio da FlexLeilões, situado no STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA), Pátio da Polícia Rodoviária Federal: na BR 040 (Posto Alfa - Santa Maria). Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE AGOSTO DE 2021

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de agosto de 2021: 2021NE01317/1318, BRB – Banco de Brasília, R\$ 1.141.372,80; 2021NE01326, Shempo Indústria e Comércio Ltda, R\$ 300.000,00; 2021NE01327, Talentech – Tecnologia Ltda, R\$ 300.000,00; 2021NE01328, Plan Locação de Paineis Ltda, R\$ 150.000,00; 2021NE01335/1336, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, R\$ 500.000,00; 2021NE01361, Valid Soluções S.A, R\$ 100.000,00; 2021NE01445/1446/1447/1448/1449/1450/1451, SS Trevo Sinalização e Conservação Ltda, R\$ 552.120,50; 2021NE01452/1453/1454/1455/1456 Sinalmig Sinais e Sistemas Ltda, R\$ 1.410.103,52; 2021NE01457, Gráfica e Editora Movimento Ltda, R\$ 569.981,00; 2021NE01458, Safran Helicopter Engines Ind e Com do Brasil Ltd, R\$ 94.465,00; 2021NE01507, Max Comércio e Serviços de Caminhões Ltda, R\$ 2.220.000,00; 2021NE01508, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, R\$ 300.000,00; 2021NE01511/1512, Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda – CC&P, R\$ 5.500.000,00; 2021NE01514, Poli Engenharia Ltda, R\$ 121.102,20; 2021NE01515, Eliseu Kopp & Cia Ltda, R\$ 2.295.59,44; 2021NE01516/1517/1518/1519, CLM Software Comércio Imp e Exp Ltda, R\$ 6.484.348,94.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DIRTEC/DETRAN-DF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Edital de Seleção Nº 03/2021, que visa formalizar seleção objetivando a posterior nomeação de servidores efetivo do complexo administrativo do Distrito Federal, para ocuparem os seguintes Cargos Públicos em Comissão (CPC), a saber: Chefe do Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Sistema – NUADE (01 vaga); Chefe do Núcleo de Banco de Dados – NUBAD (01 vaga); Chefe do Núcleo de Segurança de Infraestrutura – NUSIN (01 vaga); e Chefe do Núcleo de Suporte Central e Operação de Rede – NUSOR (01 vaga), RESOLVE: Atualizar o cronograma do Processo Seletivo (anexo I), prorrogando a etapa de recebimento dos currículos e documentos via e-mail, visando promover maiores oportunidades aos servidores efetivos interessados em concorrer às vagas, conforme segue:

ANEXO I

Cronograma do processo seletivo

Etapa	Atividade	Data
Abertura	Publicação do edital	30/08/2021
Homologação das inscrições	Recebimento dos currículos e documentos via e-mail	De 30/08/2021 a 19/09/2021
	Divulgação do resultado da homologação das inscrições	21/09/2021